LEI Nº 2017, DE 07 DE MAIO DE 1993.

(Revogada pelas Leis nº 2228/1994 e nº 2476/1996)

ALTERA O § 3º DO ART. 2º, DA LEI Nº 1587-A, DE 15 DE JANEIRO DE 1990.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O § 3º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1587-A, de 15 de janeiro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - As permissões serão transferíveis após o prazo de um (01) ano, contados da data da concessão."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de maio de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal